



SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **fornecimento de peças e componentes necessários à revisão da unidade hidráulica do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador**, conforme diagnóstico técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção do equipamento, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento dos componentes necessários à revisão da unidade hidráulica do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, conforme relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção do equipamento, compreendendo todos os materiais indispensáveis ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade.	UNIDADE	1	R\$ 11.996,97	R\$ 11.996,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade do elevador instalado no prédio da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Prefeitura Municipal de Caçador, atualmente inoperante em razão de falhas identificadas durante a execução dos serviços de manutenção do equipamento.

2.2. A necessidade foi constatada por meio de diagnóstico técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador, o qual apontou a necessidade de revisão da unidade hidráulica e da disponibilização de componentes indispensáveis ao restabelecimento da operacionalidade, segurança e confiabilidade do equipamento.

2.3. Registra-se que o Município possui vigente o Contrato Administrativo nº 029/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto contempla a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, sem fornecimento de peças.

2.4. Embora o contrato vigente assegure o acompanhamento técnico, a inspeção periódica e a execução dos serviços de manutenção necessários ao adequado funcionamento do equipamento, não contempla o fornecimento dos componentes eventualmente necessários à execução das intervenções identificadas durante sua vigência.

2.5. Dessa forma, a presente contratação não caracteriza sobreposição de objetos, fracionamento indevido ou duplicidade de despesas, consistindo em medida complementar ao Contrato Administrativo nº 029/2025, destinada exclusivamente à disponibilização dos componentes necessários à solução técnica identificada, possibilitando a execução das intervenções já abrangidas pelo contrato de manutenção vigente.

2.6. A solução pretendida encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurar condições de acessibilidade aos usuários do prédio público, preservar o patrimônio público existente e promover o adequado funcionamento do equipamento.

2.7. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público, apresentando-se como medida necessária e proporcional para atendimento da demanda identificada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na disponibilização dos componentes necessários à revisão da unidade hidráulica do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, conforme diagnóstico técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção do equipamento.

3.2. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes indispensáveis à execução da solução técnica identificada, observadas as especificações compatíveis com o equipamento



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

existente e as condições necessárias ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade.

3.3. Os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento instalado e aptos a atender às necessidades técnicas identificadas no relatório que fundamenta a presente contratação.

3.4. A disponibilização dos componentes visa possibilitar a execução das intervenções técnicas necessárias à revisão da unidade hidráulica do elevador, contribuindo para o restabelecimento da operacionalidade do equipamento e para a continuidade do atendimento aos usuários do prédio público.

3.5. Integram a solução todos os materiais, componentes e demais elementos indispensáveis ao atendimento integral da demanda, ainda que não expressamente mencionados, desde que tecnicamente necessários à finalidade pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os componentes fornecidos deverão ser compatíveis com o elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador e atender às especificações técnicas necessárias à revisão da unidade hidráulica identificada no diagnóstico técnico que fundamenta a presente contratação.

4.2. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação.

4.3. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as normas vigentes relacionadas ao equipamento.

4.4. Os componentes deverão ser entregues acompanhados dos documentos e informações necessários à sua adequada identificação, quando aplicável.

4.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos componentes fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades verificadas durante o recebimento.

4.6. Não será admitido o fornecimento de componentes usados, reconicionados ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

4.7. Os componentes deverão ser entregues no prazo e local definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.1. A execução do objeto consiste no fornecimento e entrega dos componentes descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas necessárias à sua compatibilidade com o elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador.

5.2. Os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento existente e entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

5.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente acordado com o fiscal do contrato, acompanhada da respectiva documentação fiscal.

5.5. Os componentes fornecidos serão submetidos à conferência e verificação de conformidade pelo fiscal designado pela Administração, que avaliará o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Constatada qualquer irregularidade, incompatibilidade, defeito ou desconformidade nos componentes fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal responsável.

5.7. O recebimento dos componentes pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos materiais fornecidos.

5.8. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos componentes no local indicado pela Administração.

5.9. A presente contratação limita-se ao fornecimento dos componentes necessários ao atendimento da demanda identificada pela Administração, não abrangendo a execução de serviços de manutenção, instalação, aplicação ou revisão do equipamento.

5.10. As intervenções técnicas necessárias à aplicação dos componentes fornecidos e ao restabelecimento do funcionamento do elevador serão executadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 029/2025, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas naquele instrumento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Arnaldo José Bertotto, a quem competirá:

I. acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II. adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- III.** promover os registros necessários à gestão contratual;
- IV.** atuar na condução de eventuais alterações, prorrogações ou extinção contratual;
- V.** adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 6.2.** A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Gilmar Calisto de Oliveira, matrícula funcional nº 22.126, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá:
- I.** acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II.** acompanhar o fornecimento e a entrega dos componentes contratados;
- III.** verificar a compatibilidade dos componentes fornecidos com as especificações exigidas pela Administração e com a necessidade identificada no diagnóstico técnico que fundamenta a contratação;
- IV.** conferir quantitativa e qualitativamente os componentes entregues;
- V.** registrar ocorrências, irregularidades, atrasos ou falhas identificadas durante a execução contratual;
- VI.** solicitar correções, substituições ou complementações dos componentes fornecidos, quando necessário;
- VII.** acompanhar a disponibilização dos componentes para utilização no âmbito do Contrato Administrativo nº 029/2025;
- VIII.** verificar a conformidade dos documentos apresentados pela contratada para fins de recebimento do objeto;
- IX.** atestar o recebimento dos componentes fornecidos para fins de liquidação e pagamento;
- X.** comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação de sanções administrativas.
- 6.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, compatibilidade e adequação dos componentes fornecidos, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos componentes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos componentes fornecidos.

7.3. Após a conferência quantitativa e qualitativa dos componentes entregues, e constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal emitirá o recebimento definitivo do objeto.

7.4. Constatadas irregularidades, incompatibilidades, defeitos ou desconformidades nos componentes fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

7.6. A medição para fins de pagamento corresponderá à totalidade dos componentes efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, após:

- I.** o recebimento definitivo do objeto;
- II.** o ateste da fiscalização quanto à conformidade dos componentes fornecidos;
- III.** a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e as disposições da legislação vigente.

8.2. Condições para Pagamento

8.2.1. O pagamento ficará condicionado à:

- I.** comprovação da regular execução do objeto;
- II.** apresentação de documento fiscal válido;
- III.** entrega integral dos componentes contratados;
- IV.** manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação;
- V.** ateste da fiscalização quanto à conformidade dos componentes fornecidos.

8.3. Liquidação da Despesa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.3.1. A liquidação da despesa será realizada com base na verificação do cumprimento integral do objeto, mediante:

I. conferência quantitativa e qualitativa dos componentes entregues;

II. verificação da compatibilidade dos componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III. análise da documentação apresentada pela contratada;

IV. confirmação do recebimento definitivo do objeto;

V. ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução da contratação.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado, serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de documento oficial válido, ficando o pagamento condicionado à apresentação dessa comprovação.

8.5. Disposições Complementares

8.5.1. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.5.2. Na hipótese de atraso injustificado por parte da Administração no pagamento além do prazo legalmente estabelecido, haverá incidência de atualização monetária sobre os valores em atraso, na forma estabelecida no contrato administrativo.

8.5.3. A atualização monetária prevista neste item não constitui penalidade ou compensação automática, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor da moeda em razão da mora administrativa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

licitação, na forma eletrônica, com disputa entre os interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar do procedimento os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.4. Considerando a natureza, o valor e as características da presente contratação, a formalização ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento vinculada à respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas, a compatibilidade dos componentes ofertados e o atendimento das condições exigidas para a contratação.

9.6. Habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme sua natureza jurídica e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Disposições Gerais

9.6.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento previsto no instrumento convocatório.

9.6.3. Habilitação Jurídica

9.6.3.1. Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresário individual: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.3.3. Sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento oficial equivalente.

9.6.4.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9.6.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, será aceita a certidão unificada emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

b) Para empresas sediadas em outros Estados, será aceita certidão equivalente emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

c) Para pessoa física, fica dispensada a apresentação da certidão prevista neste item, em razão de sua inaplicabilidade.

9.6.6. Qualificação Técnica

9.6.6.1. A proponente deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a identificação e verificação das características dos componentes ofertados.

9.6.6.2. Os componentes ofertados deverão possuir comprovação de compatibilidade com o equipamento existente, mediante documentação técnica emitida pelo fabricante, fornecedor ou representante autorizado.

9.6.6.3. Os componentes fornecidos deverão ser originais do fabricante ou tecnicamente compatíveis com o equipamento existente, observados os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento da demanda.

9.6.6.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada, da compatibilidade dos componentes ofertados e do atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 11.996,97 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do segmento.

10.2. A estimativa foi elaborada com base na análise da compatibilidade dos preços obtidos com a solução técnica identificada para atendimento da demanda, observados os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Os documentos que compõem a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo e serviram de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

10.4. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor indicado, prevalecendo o resultado obtido no procedimento competitivo realizado pela Administração.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Caçador.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos e dos demais elementos necessários à execução da despesa será realizada pelo setor competente previamente



à emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da legislação vigente.

11.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento da despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

12.2. Fornecer os componentes contratados em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observadas as condições de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho necessárias ao atendimento da demanda.

12.3. Entregar os componentes no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, compatibilidade e adequação dos componentes fornecidos.

12.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os componentes que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

12.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela Administração sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos componentes contratados.

12.9. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

12.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou falhas dos componentes fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.12. Observar a legislação aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- 13.1.** Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.
- 13.2.** Receber os componentes fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3.** Realizar a conferência dos componentes entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.
- 13.4.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades constatadas no objeto fornecido.
- 13.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 13.6.** Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições para recebimento e liquidação da despesa.
- 13.7.** Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.
- 13.8.** Registrar nos autos do processo as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias para resguardar o interesse público.
- 13.9.** Disponibilizar local adequado para recebimento dos componentes fornecidos e assegurar o acompanhamento da entrega por servidor designado para a fiscalização da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

14.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas na forma da legislação vigente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, período suficiente para o fornecimento, recebimento e encerramento das obrigações decorrentes da presente contratação.

15.2. A vigência estabelecida não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que deverá observar o disposto neste Termo de Referência.

15.3. Permanecem vigentes, mesmo após o encerramento da contratação, as responsabilidades da contratada relacionadas à qualidade, compatibilidade e adequação dos componentes fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Havendo divergência ou omissão entre as disposições deste Termo de Referência e as constantes do Edital, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, observada a legislação aplicável.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Caçador, 08 de Junho de 2026.

Silvana Schmidt

Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas